



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal Diário da Pato
Nº 2420 Data 29/11/2000

LEI Nº 1.984

Data: 24 de novembro de 2000.

Súmula: Fixa subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2.001 à 31 de dezembro de 2.004, será de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2.001 à 31 de dezembro de 2.004, será de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Vetado.

Parágrafo Único - O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

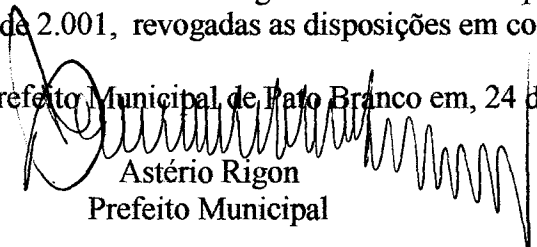
Art. 4º - Os subsídios que tratam os artigos anteriores serão majorados na mesma proporção em que for a média dos reajustes que forem concedidos aos servidores público municipais, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais não poderão exceder o subsídio em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos dispostos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Pato Branco.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pato Branco em, 24 de novembro de 2000.


Astério Rigon
Prefeito Municipal